

DECRETO N.º 19.899, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Altera dispositivos do Regulamento do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Taubaté, aprovado pelo Decreto n.º 52.687, de 5 de março de 1971

Retificação do D.O. de 12-11-82

Onde se lê: **João Carlos Gandra da Silva Martins**, Secretário Extraordinário da Cultura
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 leia-se: **João Carlos Gandra da Silva Martins**, Secretário Extraordinário da Cultura
Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 19.900, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação do D.O. de 12-11-82

Onde se lê: **José Maria Siqueira de Barros**, Secretário dos Transportes
 leia-se: **Fábio de Barros Gomes**, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

DECRETO N.º 19.906, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação D.O. de 12-11-82

Leia-se como segue e não como constou:
 Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

DECRETO N.º 19.909, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Centro Israelita de Assistência ao Menor — CIAM, de imóvel que especifica

Retificação

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Centro Israelita de Assistência ao Menor — CIAM, de imóvel que especifica

DECRETO N.º 19.912, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

Suspende a cobrança das tarifas referentes ao transporte de passageiros e veículos nas travessias e linhas operadas pelo Departamento Hidroviário, em 15 de novembro de 1982

Retificação

Na ementa:

onde se lê: Suspende a cobrança das tarifas...
 leia-se: Suspende a cobrança das tarifas...

Considerando que

onde se lê: é dever de todos os órgãos e entidades...
 leia-se: é dever de todos os órgãos e entidades...

Artigo 2.º — ...

onde se lê: anterior à linha nista...
 leia-se: anterior à linha mista...

DECRETO N.º 19.913, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

Retificação

Artigo 2.º — ...

onde se lê: Elemento 3.2.2.1.9.0...
 leia-se: Elemento 3.2.3.1.9.0...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário:
CALIM EID

Despachos do Governador, de 16-11-82

No processo SPS-25.212-79, sobre benefício da Lei 1890-78, a participante da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatório acolhido pelo ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro o pedido formulado com base na Lei 1890-78, por Cadorno Paschoal Augelli, participante da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão 1-A, da T-II, da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 1.º, da L.C. 229-80."

No processo SICCT-725-82, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Indústria, comércio, Ciência e Tecnologia, a fls. 51/52, que acolheu, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretária e o Governo do Estado de Alagoas, através da Empresa de Recursos Naturais, objetivando a cooperação técnico-financeira para o desenvolvimento de estudos, projetos e construção de protótipos de Biodigestores para a produção de Biogás, a partir do tratamento da vinhaça, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Por outro lado, aprovo a concretização da medida proposta, uma vez que a contratação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A., atende as exigências estabelecidas no Decreto 14.018-79 e no art. 27, do Decreto 18.377-1982, impondo-se observar a legislação vigente aplicável à matéria."

Departamento de Administração

Despacho do Diretor, de 16-11-82

No proc. GG-2361-82, sobre homologação da Tomada de Preços 31-82: "Homologo a adjudicação de fls. 77 e convoco as firmas **Comercial RL Materiais de Limpeza Ltda.** e **Incomal Indústria e Comércio Ltda.**, a comparecerem à Divisão de Material deste Departamento para as medidas complementares à execução do objeto da licitação."

Imprensa Oficial do Estado S.A.

Despachos do Superintendente

Processo — S.C. 3536/82.
 Licitação — Tomada de Preços 28/82.
 Objeto — Aquisição de Paletes de madeira
 Homologo a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações, convocando-se a firma **Vito Leonardo Frugis Ltda.**, para retirada do Pedido de Compras.

Processo — S.C. 3761/82
 Licitação — Tomada de Preços 30/82.
 Objeto — Equipamentos para ferramentaria.
 Homologo a deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações, convocando-se as firmas: **Rabello S.A.** - Máquinas Operatrizes (sub-itens 1-1, 1-2, 1-3, 1-4, 1-6, e 1-11.) e **Máquinas Cruzeiro S.A. Industrial, Comercial e Importadora** (sub-itens 1-5, 1-9, e 1-10.), para retirada do Pedido de Compras.
 Revogo os sub-itens 1-7 e 1-8, por não acudirem interessados ao objeto.

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações
 Processo — M.I. 064/82.
 Licitação — Tomada de Preços de Alienação 015/82.
 Objeto — Venda de Material Excedente: Flans para esteoptipia.
 A Comissão de Julgamento de Licitações (C.J.L.) resolve adjudicar a presente alienação, baseada no critério de maior oferta, à vista, à Associação Comercial de São Paulo.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 4923/82-A — TP. 1767/82 — Soro anti B, Biotest S.A. Ind. e Com. para os itens 1 e 2.

Proc. 4959/82-G — TP. 1711/82 — Conj. p/ diálise, dispositivos etc. P. Castro Prods. Médico-Hospitalares Ltda., para o item 1. — Ibras CBO Inds. Cirúrgicas e Ópticas S.A., para os itens 2 e 3. — Syncrofilm Distribuidora Ltda., para o item 4. — Bard Prods. Plásticos e Médicos Ltda., para o item 6. — J.P. Ind. Farmacêuticas S.A., para o item 7. — Sem colação os itens 5 e 8.

DESBUROCRATIZAÇÃO

Secretário:
MARINO PAZZAGLINI FILHO

Gabinete do Secretário

Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-11-82
 Processo SD-021/82 — Autorizo a abertura de licitação sob a forma de Tomada de Preços, e designo os Drs.: **Nadir Campos Pereira**, **Henrique Roysen** e **Maria Lúcia Pimentel**, para sob a presidência da primeira, comporem a respectiva Comissão Julgadora.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário:
HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Coordenadoria de Programação Orçamentária

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 Resumo de Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação ao Contrato PD. 82/002
 Processo — SEP-091/82
 Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento
 Contratada — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP.
 Objeto — Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação ao contrato PD. 82/002, ajustado em 16-3-82, aditando ao item 5.2 da Cláusula V a verba de Cr\$ 24.000.000,00.
 Verba — Código 07.03.04 — E.E. 3.1.3.2.-10, do Orçamento de 1982.
 Data da Assinatura — 16-11-82

JUSTIÇA

Secretário:
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Despachos do Secretário

De 11/11/82
 Nos processos abaixo mencionados, sobre a ação ordinária movida contra a Fazenda do Estado. SJ-205.580/82 — PJ-744/75 — Yociro Hasui — "Face às ponderações de fls. 3/7, com fundamento no artigo 1.º, do Decreto 9.572, de 16/3/77, autorizo o Procurador Geral do Estado a não dar prosseguimento aos atos e termos da execução contra Yociro Hasui."
 SJ-205.581/82 — PJ-2.496/78 — Antonio Martins: "Face às ponderações de fls. 3/5, com fundamento no artigo 1.º, do Decreto 9.572, de 16/3/77, autorizo o Procurador Geral do Estado a desistir das medidas judiciais cogitadas neste processo."
 SJ-205.583/82 — PJ-1.356/79 — Alonso Moura: "Com fundamento no artigo 1.º do Decreto 9.572, de 16/3/77, e tendo em consideração as razões apontadas, (fls. 3 e 5) e a manifestação do Procurador Geral do Estado (fls. 6), autorizo o não prosseguimento da ação judicial, cogitada no presente, referente a Alonso Moura."
 SJ-205.260/82 — Isolina Pereira solicita a inclusão de seu nome no final da lista de classificação do concurso para provimento de cargo de Servente, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: "Tendo em vista a orientação que vem sendo adotada por esta Pasta em casos semelhantes, inclua-se o nome da interessada no final da lista de classificação do concurso, ressaltando-se, porém, que essa providência não vincula a Administração a uma nova investidura da postulante no cargo."

De 12/11/82
 Nos processos abaixo mencionados, sobre o benefício da Lei de Guerra:
 SJ-205.609/82 — CLG-1636/81 — SSP-951/60 — Guido Vicenzotto;
 SJ-205.607/82 — CLG-1596/81 — SSP-2963/79 — Ametista Omena dos Reis;
 SJ-205.604/82 — CLG-802/80 — SSP-1801/60 — Tuffy Abusamra;
 SJ-205.610/82 — CLG-1640/81 — SSP-1664/79 — Wilson do Val Rocha;
 SJ-205.603/82 — CLG-1662/81 — PM-35166/79 — João Manoel de Barros;
 SJ-205.608/82 — CLG-1634/81 — SSP-469/60 — David de Oliveira Valle;
 SJ-205.606/82 — CLG-1436/81 — SSP-9900/65 — Fabio Geraldo de Vasconcellos;
 SJ-205.605/82 — CLG-1073/80 — DER-123.598/67-AP — Benedito Simão Alves;

"Homologo, para os devidos fins, a decisão da Comissão da Lei de Guerra que, por unanimidade de votos, concedeu ao interessado os benefícios da Lei de Guerra."

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Pauta de Julgamento de 4-11-82

André Teixeira Lima - Presidente
Cons.º João Baptista de Oliveira e Costa Jr.
Nelson Ricardo Pinto da Costa ou - P.Araraquara - M.34.604 - L.C. - Favorável - Francisco Carlos Prestes - CD.P.87.266 - c/pena Dec. 84.223 e L.C. - Favorável a comutação de 1/4 da pena e a concessão do livramento condicional
Cons.º Manoel Paulino Filho
Ivo de Jesus Silveira - C. Mauá - TCG.L.C. - Favorável
Domingos Aparecido Neres - CD.P.91.223 c/pena Dec. 84.223 e L.C. - Diligência
Domingos Aparecido Neres - CD.91.223 - Graça - Diligência
Mauro Celso Ferraz de Souza - C.Pirassungua - TCG - L.C. - Contrário
Mauro Celso Ferraz de Souza - C.Pirassungua - TCG - Graça - Favorável a comutação da pena para 07 anos mais medida de segurança
Antonio Carlos de Oliveira - C.Cachoeira Paulista - Graça - Prejudicado
Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares
Nelson Guimarães - C. Campinas - TCG.L.C. - Contrário
Nelson Guimarães - C. Campinas - TCG - Graça - Redistribuído ao Relator
Cons.º Paulo Sergio Leite Fernandes
Roberto Antonhão - albergado - Araraquara - TCG. L.C. - Favorável
Cons.º Fábio Salles Mota
Haroldo Natalino Jorge - P.Avaré - M.33.044 - c/pena Dec. 84.223 - Favorável comutação de 1/65 da pena mais alvará de soltura
Paulo Roberto Anunciato - C.Taquarituba - TCG.L.C. - Favorável
José Domingos Lemos - C.S.J. dos Campos - TCG - L.C. - Favorável
Cons.º João Baptista de Oliveira e Costa Jr.
João Evaristo Martins - PE.M.21.324 - Indulto Dec. 86.643 - Contrário
Waldemar Di Carlo - PE.M.28703 - L.C. - Contrário
Cons.º Manoel Paulino Filho
Benedito Martins da Silva - C.S. João Boa Vista - L.C. - Graça - Contrários
João Paulo Cortez - C.Mauá - TCG. L.C. - Contrário
Cons.º Fábio Salles Mota
José Correia de Araujo - Lib. Condicional - M.22.555 - C/Pena - Contrário
Cons.º Eubis do Amaral
Afranio da Silva - C.Sorocaba - TCG. c/Pena - Contrário
Jair Ribeiro Guerreiro - P.S. Vicente - M.32.992 - L.C. - Favorável
Claudionor Mariano Filho - P.Pirajui - M.9.842 - L.C. - Diligência
Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares
Roberto Silva - P.Araraquara - M.29.521 - L.C. - Contrário
Cons.º Paulo Sergio Leite Fernandes
Roberto Rodrigues ou - IPA. Bauru - M.21.581 - c/pena - Dec. 86.643 e L.C. - Favorável comutação de 1/4 da pena e o livramento condicional
Luiz Carlos de Souza ou - P.Araraquara - M.32.636 - L.C. - Contrário
Cons.º Alvim Passos
José Gilberto Coelho - PPW.M.35.236 - TCG. c/Pena Dec. 84.848 e L.C. - Vista ao Dr. José Sylvio Fonseca Tavares
Cons.º Odon Ramos Maranhão
Carlos Eduardo da Graça Martins - PPW-Dec.84.223 - Favorável comutação de 1/6 da pena mais alvará e soltura
José Carlos da Silva - C. Ribeirão Preto - L.C. - Favorável a comutação de 1/4 da pena do Decreto 84.223 (de ofício) alvará de soltura
Eubis do Amaral
Dorival Henrique Lima - S.Sorocaba - L.C. Favorável
José Rodrigues Martins - C.P.Wenceslau - TCG. Graça - Diligência
Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares
Albeto de Jesus Fernandes - TCG LC — favorável
Ademar Joaquim da Silva — IPA Rio Preto — M. 28.561 — c/pena — Favorável a comutação da pena para 20 anos e medida de segurança
Cons.º Paulo Sergio Leite Fernandes
Antonio Roque Raimundo — Albergado Pirajui — TCG LC — Favorável
José Raimundo de Jesus Moraes — PPW M 32.871 — Favorável a comutação de 1/5 da pena e o livramento condicional
Cons.º Alvim Passos
Rogério Barbosa da Silveira — albergado Rio Preto — TCG LC — Favorável a comutação de 1/3 da pena com base no Dec. 86.643 (de ofício) e o livramento condicional
Helois Helena de Freitas — C. Monte Alto — TCG LC — Favorável
Aparecido Donizete Gonçalves — P.S. Vicente — M 35.072 — LC — Favorável
Cons.º Odon Ramos Maranhão
Jair Momesso — C. São Carlos — LC — Diligência
Walter Montavani — CD — Trabalho Externo — Contrário
Jorge Augusto Francisco de Aquino — P. Araraquara — LC — Contrário